

LEI Nº857, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.556.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), em conformidade com inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

14 - 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$80.000,00
15 – 3.1.90.13 – 1110 – Obrigações Patronais	R\$27.000,00
17 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$50.000,00
18 – 3.3.90.36 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$50.000,00
19 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$200.000,00
21 – 4.4.90.52 – 1110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00

04.122.0020.2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

22 - 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$25.000,00
---	--------------

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04.123.0020.2.004 – Manutenção da Economia e Finanças Municipais

25 - 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$30.000,00
26 – 3.1.90.13 – 1110 – Obrigações Patronais	R\$6.000,00

28.846.0021.2.005 – Contribuição ao PASEP

30 – 3.3.90.47 – 1110 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$35.000,00
--	--------------

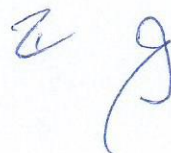
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0060.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

34 – 3.1.90.11 – 1220 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$80.000,00
35 – 3.1.90.13 – 1220 – Obrigações Patronais	R\$15.000,00
37 – 3.3.90.30 – 1220 – Material de Consumo	R\$50.000,00
39 – 3.3.90.39 – 1220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$50.000,00

12.365.0030.2.008 – Manutenção Pré Escola



65 – 3.1.90.11 – 1213 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$40.000,00
66 – 3.3.90.30 – 1213 – Material de Consumo	R\$15.000,00

13.392.0031.2.014 – Manutenção das Atividades Culturais

80 – 3.3.90.36 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$5.000,00
81 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$70.000,00

Órgão.....: **02 PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentaria: **02.06 ESPORTE, LAZER E TURISMO**

27.812.0080.2.037 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo

173 – 3.1.90.13 – 1110 – Obrigações Patronais	R\$5.000,00
175 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$16.000,00
176 – 3.3.90.36 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$15.000,00
177 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$45.000,00

Órgão.....: **02 PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentaria: **02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0040.2.018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

95 – 3.1.90.11 – 1310 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$400.000,00
99 – 3.3.90.30 – 1310 – Material de Consumo	R\$150.000,00
104 – 3.3.90.39 – 1310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$200.000,00

Órgão.....: **02 PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentaria: **02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0050.2.025 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

132 – 3.1.90.11 – 1510 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$80.000,00
135 – 3.3.90.30 – 1510 – Material de Consumo	R\$80.000,00
188 – 3.3.90.36 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$50.000,00
137 – 3.3.90.39 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$50.000,00

04.244.0050.2.029 – Manutenção do Programa Frente de Trabalho

123 – 3.3.90.48 – 1510 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$5.000,00
--	-------------

Órgão.....: **02 PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentaria: **02.09 OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA**

15.452.0060.2.030 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

155 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$100.000,00
157 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$220.000,00
161 – 4.4.90.52 – 1110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$136.000,00

17.512.0060.2.031 – Manutenção do Saneamento Básico

162 – 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$6.000,00
--	-------------

165 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$50.000,00
166 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$100.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.14 SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

20.606.0070.2.032 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

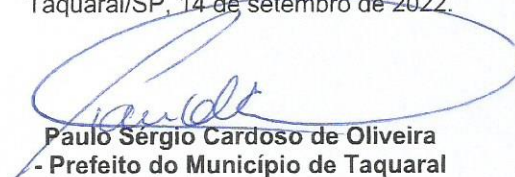
170 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
---	--------------

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata os arts. 1º e 2º da presente Lei, serão utilizados pelo excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral/SP, 14 de setembro de 2022.



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
- Prefeito do Município de Taquaral

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária